



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS
ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA

PLANO DE CONTINGÊNCIA DOENÇA POR COVID-19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO



5ª atualização



SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	3
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES.....	4
3.1 Higiene das mãos.....	4
3.2 Etiqueta respiratória.....	5
3.3 Distanciamento físico.....	5
3.4 Higienização e desinfeção de superfícies.....	6
3.5 Proteção individual (EPI).....	6
3.6 Auto monitorização de sintomas.....	7
3.7 (In)formação.....	7
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO.....	7
5. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO.....	8

1. ENQUADRAMENTO

Com a publicação do Decreto- Lei nº 104/2021 de 27 de novembro, da Resolução de Conselho de Ministros nº 157/2021 de 27 de novembro, torna-se necessário adaptar o Plano de Contingência-Doença por Covid-19 em vigor no ADBGC, à nova realidade epidemiológica do País. Apesar de a taxa de vacinação atingida até à presente data ser de cerca de 85%, tem assistido nos últimos dias a um aumento de casos de infeção pelo que se torna necessário proceder novamente à implementação de algumas medidas que agora **deixam de ser recomendadas, passando ao nível de obrigatórias.**

Face à evolução desfavorável do número de casos ativos por Covid 19, o país passa ao estado de Calamidade, com fundamento na verificação do aumento de casos Covid-19.

A presente atualização do Plano de Contingência é aprovada pelo Diretor-Geral.

2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Assim e na sequência da publicação dos dois instrumentos legais referidos anteriormente bem como nas orientações da DGS, fixa-se as seguintes **determinações e recomendações:**

- Continuação da fixação de normas de organização do trabalho;
- O regime de teletrabalho deixa de ser recomendado sempre que as funções o permitam;
- Recomenda-se a continuidade da aplicação de regras de proteção individual, através da proteção sanitária, higiene e segurança, as quais se traduzem na manutenção do distanciamento físico, lavagem frequente das mãos e utilização de gel de mãos, manutenção do princípio da circulação distinta nos corredores do edifícios.

- O uso de máscaras ou viseiras passa a ser obrigatório e passa a ser obrigatório no acesso ou permanência dos trabalhadores nos serviços internos do ADBGC.

Tendo em consideração as novas orientações da DGS o uso de máscara mantém-se obrigatória para nas seguintes situações:

- Trabalhadores do ADBGC que contactam diretamente com o público;
- Trabalhadores da empresa que presta manutenção do equipamento de serviço no Bar do ADBGC;

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES

Segundo a DGS uma adequada prevenção da COVID-19 nas entidades deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas: Higiene das mãos; Etiqueta respiratória; Distanciamento físico; Higienização e desinfeção de superfícies; Auto monitorização de sintomas; Proteção individual (EPI); e (In)formação.

3.1 Higiene das mãos

A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus. A lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.

- A desinfeção das mãos com solução alcoólica é recomendada à entrada.

Com o objetivo de reforçar as condições de higiene existentes estão colocados dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), nos espaços do ADBGC, em locais estratégicos.

- Sempre que a atividade do trabalhador o aconselhar o ADBGC irá disponibilizar luvas descartáveis.

3.2 Etiqueta respiratória

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra. Em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar.

- O uso de máscara é **obrigatório**;
- O uso de máscara ou viseira é obrigatório para os trabalhadores que tenham contacto com o público;
- Instalação de proteções em acrílico nos locais onde é realizado o atendimento ao público.

3.3 Distanciamento físico

Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento físico um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de cliente/ utente/público, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

- Os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída), deverão visando assegurar o distanciamento físico entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança.
- Utilização de sinalização (ex. marcação no pavimento) e outra informação ex. cartazes) que alerte para as distâncias de segurança sempre que se mostre pertinente.
- Manter, se possível, a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, através da abertura de janelas, se for possível.
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utentes/clientes/público ao edifício e serviços do ADBGC.
- A circulação de trabalhadores nas zonas públicas, e entre serviços, deve restringir-se ao mínimo indispensável. Não é permitido aos trabalhadores a

permanência em áreas públicas como os átrios ou as salas de exposições. Deve ser observado o distanciamento de 2 metros.

3.4 Higienização e desinfeção de superfícies

Continuar com plano de higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas.

- Limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação de equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento.
- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020.
- Higienização regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.);
- Caso o utente prefira apresentar a sua reclamação no livro de reclamações no formato físico, o trabalhador deve informá-lo de que, antes de efetuar a reclamação, deve desinfetar as mãos ou colocar luvas para o efeito e assegurar-se de que a higienização é efetuada antes e após a colocação das mesmas. Após o preenchimento da folha de reclamação, o trabalhador deve entregar o duplicado ao reclamante, o qual deve desinfetar as mãos novamente.

3.5 Proteção individual (EPI)

A correta colocação, utilização e remoção de todo o equipamento de proteção individual (EPI), evitam a exposição ao COVID-19.

As práticas de higienização dos equipamentos de proteção individual e roupas de trabalho deverão continuar a ser uma preocupação de todos os trabalhadores do ADBGC.

Nenhum EPI pode ser partilhado e no caso de equipamentos reutilizáveis deve ser guardado separado do vestuário do dia-a-dia.

3.6 Auto monitorização de sintomas

A temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19, sendo que o trabalhador deve auto monitorizar os sintomas. A medição da temperatura continua a poder ser solicitada por qualquer trabalhador, respeitando-se todos os procedimentos de confidencialidade inerentes.

3.7 (In)formação

O ADBGC (In)forma regularmente os trabalhadores sobre a COVID-19, relativamente a aspetos relevantes para a proteção da saúde e segurança, através da intranet, correio eletrónico, *site* na internet e afixação de posters informativos.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO

Com a reabertura dos Serviços presenciais do ADBGC e terminado o Estado de Emergência, são alteradas algumas medidas de proteção de todos - leitores, visitantes e trabalhadores - face ao COVID-19.

No acesso ao edifício do ADBGC são recomendadas as seguintes medidas de proteção:

- Distanciamento físico;
- Uso de máscara ou viseira;
- Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada pelo ADBGC;
- Disponibilização de folhetos informativos.

É assegurada a desinfeção regular de pontos de contacto como portas, puxadores, botões de elevadores, balcões e equipamentos de uso público, bem como a necessária ventilação.

Sempre que o utente se ausente temporariamente e regressar à sala de leitura/referência deve voltar a desinfetar as mãos com solução alcoólica disponibilizada.

Na sala dos cacifos deve ser mantida a distância de segurança (2 metros) e seguir as instruções do funcionário, aguardando a sua vez.

5. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO

Nas zonas de circulação é recomendado manter a distância de segurança (2 metros).

Área de Referência - O acesso a esta área será restrito à utilização, no máximo, de 2 postos de pesquisa. Estes postos devem ser usados prioritariamente para consulta dos recursos informativos da instituição.

Sala de Leitura - A lotação máxima é de 30 lugares. As restantes condições de acesso e procedimentos que não contrariem a presente informação encontram-se definidas no Regulamento da Sala de Leitura.

A requisição de documentos pode ser feita presencialmente ou através dos “Pedidos antecipados de consulta”, realizados no sistema CRAV, a formular no sítio web do ADBGC - endereço: <http://digitalq.adbgc.arquivos.pt/>

Os pedidos de reprodução serão formulados e respondidos através do seguinte endereço: <http://digitalq.adbgc.arquivos.pt/oservices>

Sala de exposições, Auditório, eventos e sala de reuniões (com elementos exteriores ao ADBGC) - É obrigatório o uso de máscara.